



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 061/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA IBESIN INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. "**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **IBESIN INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.430/0001-21, com sede na Avenida Protásio Alves nº 1718, Apto 01, Bairro Zona Nova, no Município de Tramandaí/RS, CEP:95.590-000, neste ato representada por **IGOR BERGUES DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 939.683.530-72, portador da Carteira de Identidade nº 8071130689 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves nº 1718, Apto 01, Bairro Zona Nova, no Município de Tramandaí/RS, CEP: 95.590-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0049/2022, Pregão Eletrônico nº 0018/2022.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	<b>Fone c/Microfone:</b> Especificações Técnicas – FONE: Alto falantes: 740mm Sensibilidade: 103dB S.P.L at 1KHz; Frequência de resposta: 20Hz ~ 20KHz; Comprimento do cabo: +/- 1,5m; Tipo de plugue: 73.5mm stéreo; Cor: preto; Possui botão de controle de volume; Impedância: 29Ohms; MICROFONE - Sensibilidade: - 58dB±3dB; Tipo de plugue: 73.5mm stéreo; Frequência de resposta: 20Hz ~ 20KHz; Cor: preto; Hastes ajustáveis; Parte superior emborrachada.	unid.	05	R\$ 43,00	R\$ 215,00
07	<b>SSD 480Gb:</b> Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); - NAND: TLC; Performance de referência: Data Transfer (ATTO): até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura/1,535W (MAX) Gravação; Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm; Peso: 41g; Expectativa de vida útil: 1milhão de horas MTBF; Total bytes gravados (TBW): 160TB; ; Garantia/suporte: 3 anos de garantia limitada direto com o fabricante. <b>Marca Kingston.</b>	unid.	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Todos"**

10	<b>Memórias para desktop 8Gb:</b> Capacidade: 8GB; Latência: 11; Padrão: DDR3; Segmento: Desktop; Tensão: 1.5V; Pinagem: 240-pin DIMM; Interface: 1 x 8 GB 64 bits. <b>Marca Juhor.</b>	unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
11	<b>Memórias para desktop 8Gb:</b> Segmento: Desktop; Padrão: DDR4; Capacidade: 8GB; Frequência: 2666MHz; Latência: Cl 19; Tensão: 1.35V. <b>Marca Juhor.</b>	unid.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
14	<b>Monitor 19":</b> Tamanho da Tela: 19"; Formato de Tela: 16:10; Resolução (máx): 1.440 x 900; Brilho: 300 cd/m2; Contraste: 8000:1 (dinamico); Tempo de Resposta: 5ms; entradas de vídeo: hdmi, vga; ENERGIA: Bivolt (ac 100-240V, 50/60Hz, 1.1A); Cor: Preto. <b>Marca Fox.</b>	unid.	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
15	<b>Nobreak:</b> Especificações: Modelo Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Proteção: Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida; Descarga total da bateria; Curto-circuito no inversor; Conteúdo da Embalagem: 01 Nobreak. <b>Marca Forceline.</b>	unid.	16	R\$ 508,10	R\$ 8.129,60
20	<b>Notebook: Processador - Velocidade:</b> 3.4GHz, Memória cache: 4MB Memória ram: 8GB Especificações da memória ram - Expansível: Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Especificações da memória ram - Barramento da memória: DDR4 Especificações da memória ram - Clock da memória: 2666MHZ Capacidade do ssd:256GB Tipo de tela: Tela HD retroiluminada por led, borda fina e com antirreflexo. Tamanho da tela: 15,6", Resolução da tela: hd, Especificações da placa de vídeo - Tipo:Integrada, Conexões: 2 USB 3.2; 1 USB 2.0; 1 hdmi; Conectividade: WiFi e Bluetooth Placa wireless: 802.11ac 1x1 WiFi; Webcam: Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Tipo de teclado: Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) Som: HD (High Definition) Áudio; Bateria - Tipo: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) Alimentação - Fonte: 40W; Alimentação - Voltagem da fonte: Bivolt; Conteúdo da Embalagem: 01 Notebook; 01 Fonte carregadora. Garantia: 12 Meses. <b>Marca Acer.</b>	unid.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 23.904,60</b>

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ R\$ 23.904,60 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

*[Handwritten signature]*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será no Departamento de Informática do Prédio da Prefeitura, localizada na Avenida Itália n° 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo; dentro do perímetro urbano do Município.

### **Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

### **Cláusula Sétima: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 122 0103 1006 44905287000000 4931 - 10519.8

#### **PGM**

0301 04 122 0003 1003 44905299000000 0001 - 806.0

0301 04 243 0146 2049 44905299000000 0001 - 1684.5

#### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

0401 04 122 0106 1003 44905233000000 0001 - 2194.6

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1101 08 244 0011 2041 3390 3024000000 1077 - 19083.7

#### **Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 0007 2024 33903024000000 0001 - 8425.5

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1001 18 541 0010 2039 33903024000000 0001 - 17882.9



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Secretaria Municipal de Finanças**

0501 04 122 0005 1003 44905230000000 0001 - 2290.0

**Cláusula Oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0018/2022;
- 10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 25 de maio de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**


Documento assinado digitalmente


**gov.br**

IGOR BERGUES DA SILVA  
Data: 25/05/2022 15:38:25-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**IBESIN INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF nº 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS nº 1087960629**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS nº 9064649792**